



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1/66

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

ART. 1º - ^{CONTAR} FIXA OS ORDENADOS MENSAIS DO FUN
CIONALISMO MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO COMO SEQUE:

- A) SUBSIDIOS DO PREFEITO CR\$ 150.000
- B) SECRETARIO CR\$ 70.000
- C) CONTADOR CR\$ 70.000
- D) TEZOUREIRO CR\$ 70.000
- E) FISCAL GERAL CR\$ 80.000
- F) PESSOAL VARIÁVEL CR\$ 50.000
- G) FOQUISTA DA UZINA CR\$ 60.000

ART. 2º - FICA CONCEDIDO O CRÉDITO ESPECIAL
DE CR\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) PARA DESPESAS DE ALISTA
MENTO ELEITORAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 31 DIAS
DO MÊS DE MAIO DE 1966.

ARY FRANCISCO RUPP

ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL